



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER DESTINADA AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS (“PET PLACE”), POR PARTE DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

APROVA:

Art. 1º - Ficam os condomínios residenciais horizontais e verticais, localizados no Município de Cariacica, incentivados a disponibilizar uma área de lazer específica para a convivência de animais domésticos, denominada “Pet Place”, observando critérios de segurança, higiene e bem-estar animal.

Art. 2º - O “Pet Place” deverá ser implantado em espaço comum do condomínio, quando possível, e atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – área cercada ou delimitada com acesso restrito e seguro para os animais e seus tutores;

II – sinalização adequada quanto ao uso do espaço;

III – disponibilização de lixeira com tampa para descarte de dejetos, preferencialmente com suporte para sacolas;

IV – piso adequado ao uso animal, com materiais que evitem acidentes e lesões;

V – manutenção e limpeza periódicas pela administração condominial, conforme regras internas.

Art. 3º - A implantação do “Pet Place” deverá ser aprovada em assembleia geral dos condôminos, conforme previsto na legislação civil vigente e no regulamento interno de cada condomínio.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

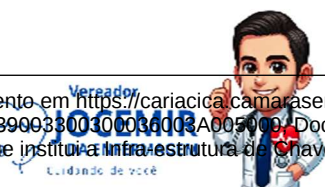
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003200399033003100036003A0059009. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar a criação de áreas de lazer e convivência destinadas aos animais domésticos, conhecidas como Pet Place, em condomínios residenciais do Município de Cariacica.

Com o aumento expressivo do número de animais de estimação nas residências, especialmente em condomínios, tornou-se essencial oferecer espaços adequados e seguros para o lazer e socialização dos pets, garantindo bem-estar tanto aos animais quanto aos moradores.

A implantação dos Pet Places contribui para a redução de estresse e comportamentos agressivos nos animais, além de melhorar a convivência entre vizinhos, diminuindo conflitos e fortalecendo o senso de comunidade.

Cidades como São Paulo, Diadema e Curitiba já adotaram legislações semelhantes, reconhecendo a importância desses espaços como parte da infraestrutura urbana moderna e inclusiva.

Portanto, este projeto busca adequar Cariacica a essa realidade, reforçando o compromisso do mandato com o bem-estar animal, a qualidade de vida e a convivência harmoniosa entre pessoas e seus pets.

Plenário Vicente Santório Fantini, 20 de outubro de 2025.

VEREADOR
JOCEMIR DA ENFERMAGEM



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003300300036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

